



LEI ORDINÁRIA Nº 771 DE 26 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 7.133.600,00 (sete milhões, cento e trinta e três mil e seiscentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.406/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 7.133.600,00 (sete milhões, cento e trinta e três mil e seiscentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Programa de Atendimento Geral a Saúde

07.001.10.301.0160.2.085 – Fundação de Atenção a Saúde de Morretes - FASMO

3.3.50.85.00.00 – Contrato de Gestão

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ----- R\$ 3.780.133,50

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) ----- R\$ 3.153.466,50

Fonte: 1369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's ----- R\$ 200.000,00

Total: ----- R\$ 7.133.600,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$

7.133.600,00 (sete milhões, cento e trinta e três mil e seiscentos reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

| Código de Receita | Fonte | Valor |
|---|-------|------------------|
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 1000 | R\$ 1.733.400,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - Cota Parte do ICMS - Principal | 1000 | R\$ 1.733.400,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - Principal | 1000 | R\$ 1.733.400,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - Cota Parte do IPVA - Principal | 1000 | R\$ 1.733.400,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1.01.00.00.00.00 - Serviços Ambulatoriais | 1369 | R\$ 200.000,00 |

TOTAL: ----- **R\$ 7.133.600,00**

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de maio de 2023.



SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 771 DE 26 DE MAIO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 771 DE 26 DE MAIO DE 2023

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R\$ 7.133.600,00 (sete milhões, cento e trinta e três mil e seiscentos reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II e/c art. 43, §1º, inciso II, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências”.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.406/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior.)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 7.133.600,00 (sete milhões, cento e trinta e três mil e seiscentos reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

07 – Secretaria Municipal de Saúde

07.002 – Fundo Municipal de Saúde

07.002.10 – Saúde

07.002.10.301 – Atenção Básica

07.002.10.301.0160 – Programa de Atendimento Geral a Saúde

07.001.10.301.0160.2.085 – Fundação de Atenção a Saúde de Morretes - FASMO

3.3.50.85.00.00 – Contrato de Gestão

Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres ----- R\$ 3.780.133,50

Fonte: 1303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) ----- R\$ 3.153.466,50

Fonte: 1369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's ----- R\$ 200.000,00

Total: ----- R\$ 7.133.600,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 7.133.600,00 (sete milhões, cento e trinta e três mil e seiscentos reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 e/c o inciso II, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

| Código de Receita | Fonte | Valor |
|---|-------|------------------|
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal - Principal | 1000 | R\$ 1.733.400,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 – Cota Parte do ICMS – Principal | 1000 | R\$ 1.733.400,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 – Imposto Sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis – Principal | 1000 | R\$ 1.733.400,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 – Cota Parte do IPVA – Principal | 1000 | R\$ 1.733.400,00 |
| 1.7.2.4.50.0.1.01.00.00.00.00 – Serviços Ambulatoriais | 1369 | R\$ 200.000,00 |

TOTAL: ----- R\$ 7.133.600,00

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 26 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Deborah Charello dos Santos

Código Identificador:B25FE61D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2023. Edição 2780

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2406/2023, foi aprovado em duas apreciações em 17/05/2023 e 24/05/2023 e foi devidamente promulgada e publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando Lei Ordinária nº 771 de 26 de maio de 2023 e publicada na data de 29 de maio de 2023, Edição nº 2780.

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de maio de 2023.


Robertson Mendes Junior
Diretor Legislativo